



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.348, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E O ENVIO DE LANCES NOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS NA FORMA ELETRÔNICA E CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a abertura da sessão pública e o envio de lances nos processos de dispensa de licitação realizados na forma eletrônica e cujo critério de julgamento seja por menor preço ou maior desconto, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Art. 3º. A etapa de envio de lances durará 01 (uma) hora de forma improrrogável.

Parágrafo Único. Encerrado o prazo, o sistema ordenará e divulgará os lances, declarando os vencedores dos lotes licitados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Estanislau Schumann, 839, Centro
Fone (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de março de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839, Centro
Fone (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC